

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

Prezados(as) Candidatos(as),

Em atenção ao processo seletivo referente ao Concurso Público de São João do Paraíso - MA, vimos por meio deste ofício divulgar o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.

Após minuciosa avaliação das alegações apresentadas pelos candidatos, informamos que as respostas seguem os seguintes critérios:

1. **RECURSOS DEFERIDOS:** Os recursos que foram considerados procedentes resultaram na alteração do gabarito preliminar ou anulação da questão. Os pontos correspondentes serão atribuídos aos candidatos que tiveram as respostas de acordo com o novo gabarito.
2. **RECURSOS INDEFERIDOS:** Os recursos que não obtiveram fundamentação suficiente para alteração do gabarito permanecem indeferidos. Os pontos permanecem inalterados.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos os candidatos durante esse processo. Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais.

ALESANDRO DE JESUS LIMA
TEIXEIRA:5709064530
4

Assinado de forma digital por
ALESANDRO DE JESUS LIMA
TEIXEIRA:57090645304
Dados: 2024.05.27 20:23:10
-03'00'

Alesandro de Jesus Lima Teixeira
Instituto Social Da Cidadania Juscelino Kubitschek

CARGO: PSICÓLOGO

| RESULTADO DOS RECURSOS | | |
|------------------------|--------------------------------|---|
| QUESTÃO | EMENTA | RESULTADO |
| 24 | Solicita alteração do gabarito | <p>INDEFERIDO- Ao associarmos cada conceito com o modelo de orientação profissional correspondente, conforme descrito por Rodrigues, Farina e Teixeira (2022).</p> <p>Modelos de Orientação Profissional:</p> <p>Modelo Traço/Fator: Este modelo baseia-se na escolha profissional com base nas características pessoais e aptidões de cada indivíduo, destacando suas habilidades e interesses.</p> <p>Modelo Desenvolvimentista: Este modelo foca na percepção evolutiva da autoimagem e do autoconceito vocacional, considerando a saliência de papéis ao longo da vida e a adaptabilidade de carreira.</p> <p>Modelo Construtivista: Este modelo enfatiza o desenvolvimento da identidade pessoal a partir dos significados que o indivíduo atribui à sua carreira, com foco na carreira subjetiva.</p> <p>Agora, vamos associar esses conceitos às opções fornecidas:</p> <p>I. "Proporcionar de forma evolutiva a percepção da autoimagem e autoconceito vocacional tendo em vista a saliência de papéis ao longo da vida e adaptabilidade de carreira."</p> <p>Este conceito corresponde ao Modelo Desenvolvimentista.</p> <p>II. "Proporcionar a escolha profissional baseando-se nas características pessoais e aptidões de cada indivíduo a partir das habilidades e interesses destacados."</p> <p>Este conceito corresponde ao Modelo Traço/Fator.</p> <p>III. "Proporcionar meios para o desenvolvimento da identidade pessoal a partir de significados que o indivíduo atribui para sua carreira, com ênfase na carreira subjetiva."</p> <p>Este conceito corresponde ao Modelo Construtivista. Portanto, a ordem correta dos conceitos em relação aos modelos é a alternativa A, conforme o gabarito.</p> <p>Explicação:</p> <p>O conceito II ("Proporcionar a escolha profissional baseando-se nas características pessoais e aptidões</p> |

| | | |
|----|------------------------------|---|
| | | <p>de cada indivíduo a partir das habilidades e interesses destacados.") corresponde ao Modelo Traço/Fator.</p> <p>O conceito I ("Proporcionar de forma evolutiva a percepção da autoimagem e autoconceito vocacional tendo em vista a saliência de papéis ao longo da vida e adaptabilidade de carreira.") corresponde ao Modelo Desenvolvimentista.</p> <p>O conceito III ("Proporcionar meios para o desenvolvimento da identidade pessoal a partir de significados que o indivíduo atribui para sua carreira, com ênfase na carreira subjetiva.") corresponde ao Modelo Construtivista.</p> |
| 28 | Solicita anulação da questão | <p>INDEFERIDO- O foco da resposta era o erro de uma palavra "prevenção da integridade" e não distinção de princípios e deveres. Desta forma, entendemos que não há erro material na questão que justifique a anulação da questão. Assim, mantemos a decisão original e indeferimos seu recurso.</p> |